



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2018

Termo Aditivo a Contrato administrativo que celebram entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa **FORTALLEZA ENGLIN LTDA. EPP**, decorrente do Processo Licitatório Concorrência n.º 01/2017 - Processo Geral n.º 468/2017.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho n.º 528, Curitiba/PR, neste ato representado pela Ordenadora da Despesa, Sra. PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO, portadora da Carteira de Identidade RG 3.203.882-4 SSP/PR e inscrita no CPF 702.546.059-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

CONTRATADA: **FORTALLEZA ENGLIN LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.217.177/0001-56, estabelecida na Rua Manoel Amálio de Souza, n.º 55, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. JEAN MARCELO FORNECK, portador da cédula de identidade com registro geral n.º 7.423.073 e inscrito no CPF sob o n.º 601.747.069-87, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de execução de serviços de reforma no Fórum Trabalhista de Curitiba/PR - localizado na Avenida Vicente Machado, 400, Centro - tem por objeto:

- I) Formalizar o aditamento de itens existentes e não existentes em planilha contratual, conforme materiais, serviços e preços mencionados na Planilha descrita no Anexo I;
- II) Formalizar a glosa de itens, conforme materiais, serviços e preços mencionados na Planilha descrita no Anexo I.

Parágrafo único - Integra o instrumento ora subscrito, fazendo parte integrante do presente aditivo, o Anexo I - Planilha discriminatória de itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em decorrência das alterações acima descritas, o contrato foi aditivado em R\$ 70.937,37 e glosado em R\$ 55.963,99, sendo que o valor total do contrato passará a ser de R\$ 3.772.694,14 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO

Este Instrumento de Termo Aditivo vincula-se ao Contrato n.º 009/2018, Concorrência Pública n.º 01/2017 (Processo Geral n.º 468/2017), ao Memorando GSEA n.º 309/2019 e ao Despacho ODESP n.º 1969/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em atendimento ao parágrafo primeiro da cláusula dezesseis do contrato original, deverá ser feita pela CONTRATADA a complementação da garantia contratual referente ao acréscimo no valor do contrato no montante de **R\$ 748,67**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e termos aditivos e de apostilamento não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

JEAN MARCELO FORNECK
Sócio-Administrador
FORTALLEZA ENGCLIN LTDA. EPP